

SECRETARIA: SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15.01  
SETOR: TRANSFERÊNCIAS — Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| CÓDIGO   |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                              | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                                                                                                    | VALORES                   |              |
|----------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Subsetor | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                           |                                                                                                                                               | Projeto ou<br>Subprograma | Subsetor     |
| 414      | 01                        | Suplementa<br>Entidades Estaduais<br>Gabinete do Secretário e Assessorias | Gabinete do Secretário e Assessorias<br>Subvenção do Fomento Estadual de Saneamento Básico<br>Transferência de Recursos à Entidades Estaduais |                           | 7.928.053,00 |
|          |                           |                                                                           |                                                                                                                                               | 2.474.908,00              |              |
|          |                           |                                                                           |                                                                                                                                               | 5.453.145,00              |              |

SECRETARIA: DEE ESTADQ DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS — Código 15  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BASICO — Código 15.10  
SETOR: SANEAMENTO — Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| CÓDIGO   |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)               | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                     | VALORES                   |              |
|----------|---------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Subsetor | Projeto ou<br>Subprograma |                                                            |                                                                | Projeto ou<br>Subprograma | Subsetor     |
| 131      | 04                        | Reduz<br>Saneamento<br>Fundo Estadual de Saneamento Básico | Saneamento<br>Saneamento Básico<br>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR |                           | 7.928.053,00 |
|          |                           |                                                            |                                                                | 7.928.053,00              |              |
|          |                           |                                                            |                                                                |                           | 7.928.053,00 |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1970.  
Maria Angélica Galiuzzi — Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de decreto, que dispõe sobre alteração do orçamento vigente, transferindo as dotações consignadas primitivamente ao Fundo Estadual de Saneamento Básico para a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, em obediência ao artigo 8.º, do Decreto-Lei n. 172, de 26 de dezembro de 1969.

A providência consubstanciada no texto, resultou da criação do Fomento Estadual de Saneamento Básico, e a incorporação do Fundo Estadual de Saneamento Básico a este novo organismo autárquico, conforme Decreto-Lei n.º 172, de 26 de dezembro de 1969 e Decreto n.º 52.418, de 18 de março de 1970.

Justificada a matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de meu profundo respeito.

Luís Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre abertura do crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de NCr\$ 72.150.000,00 (setenta e dois milhões, cento e

cinquenta mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                    |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES                       | NCr\$         |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio                      |               |
| 3.1.4.0 — Encargos Diversos                        |               |
| 3.1.4.2 — Encargos Custeados com Receitas Próprias | 150.000,00    |
| 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL                      |               |
| 4.2.0.0 — Inversões Financeiras                    |               |
| 4.2.5.0 — Concessões de Empréstimos                | 72.000.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES                           | 72.150.000,00 |

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) NCr\$ 26.150.000,00, com o “superavit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1969, do referido Instituto;
- b) NCr\$ 36.000.000,00, com o produto de operações de crédito oriundo dos recursos financeiros do Banco Nacional de Habitação.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração das Despesas por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO — Código 14  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO — Código 14.55  
SETOR: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA A SERVIDORES — Código 16

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

| CÓDIGO   |                           | UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL<br>(OU SIGLA)                                        | ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU<br>SUBPROGRAMA                               | VALORES                   |               |
|----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Subsetor | Projeto ou<br>Subprograma |                                                                                     |                                                                          | Projeto ou<br>Subprograma | Subsetor      |
| 161      | 01                        | Suplementa<br>Previdência Social<br>Instituto de Previdência do Estado de São Paulo | Financiamento para Aquisição da Casa Própria<br>Empréstimos Imobiliários |                           | 72.150.000,00 |
|          |                           |                                                                                     |                                                                          | 72.150.000,00             |               |
|          |                           |                                                                                     |                                                                          |                           | 72.150.000,00 |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 14 de abril de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de abril de 1970.  
Maria Angélica Galiuzzi, Responsável pelo S. N. A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de decreto, referente à abertura de crédito suplementar no valor

de NCr\$ 72.150.000,00 (setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

A medida ora proposta, visa proporcionar meios à Carteira Predial do IPESP, para dar cumprimento ao convênio firmado com o Banco Nacional de Habitação.

Os recursos necessários à cobertura da presente suplementação, originam-se do superavit financeiro do exercício de 1969, do IPESP, e de operações de crédito através do Banco Nacional de Habitação.

Com estes esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de meu profundo respeito.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda